



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Sexta-feira • 8 de Março de 2019 • Ano • Nº 1614

Esta edição encontra-se no site: <http://www.tremedal.ba.gov.br/diarioOficial>

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Decreto nº 017/2019-** Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0 – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Márcio Ferraz De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Tremedal - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QLEUNJCX398TMGBBLCHTNG

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 017/2019

“Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem** – **1.4.1.1.0 – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012.**”

O Prefeito do município de **TREMEDAL**, localizado no **ESTADO DA BAHIA**, **MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Ba, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que a época de chuvas que antecedeu a atual estiagem não foi suficiente para encher os reservatórios de água, para a manutenção do restante do ano;

II - Que em decorrência dos seguintes danos a escassez de água, ora presente, tem afetado, consideravelmente, a vida de seres humanos e criações;

III - Ainda, que os seus reflexos, causas e prejuízos atingem a todos os setores econômicos, provocando os mais diversos problemas sociais;

IV – Ademais, as dificuldades para a perfuração de poços artesianos na Zona Rural do Município;

V - Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

VI - finalmente, que tal conjuntura impõe ao governo Municipal adoção de medidas urgentes e especiais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem** – **1.4.1.1.0 – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012.**

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP: 45.170-000 Fone/Fax (077) 3494-2100
admtremedal@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC .

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

Tremedal – Bahia, 07 de março de 2019

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP: 45.170-000 Fone/Fax (077) 3494-2100
admtremedal@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QLEUNJCX398TMGBBLCHTNG

Esta edição encontra-se no site: <http://www.tremedal.ba.gov.br/diarioOficial>